



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Agosto de 2003



Série

Número 163

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

Anúncios

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Contratos-programas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL-CÂMARA DE
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA MADEIRA

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

D.I.S.C. - TÁXIS, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE JUVENTUDE

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos exarado em 30 de Junho de 2003, foram autorizados a celebração de dois contratos a termo certo, com o Sr. Élvio Dinis Silva Pereira e com o Sr. Elmano Zeferino Vieira Mendonça, para desempenhar funções nas categorias equiparadas, respectivamente, à de Motorista de Transportes Colectivos para o Instituto de Juventude da Madeira e de Guarda-Nocturno para o Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», na sequência da oferta pública de emprego, com início a 30 de Junho de 2003, pelo período de um ano, nos termos legais.

Isto de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira de 28 de Julho de 2003, no uso da delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi celebrado um contrato de prestação de serviço, em regime de tarefa, com o Sr. Roberto Paulo Teixeira de Andrade, com início a 28 de Julho de 2003 e termo a 18 de Agosto de 2003, com vista a proceder à recolha de imagem digitalizada das instalações dos Centros de Juventude do Porto Moniz, Calheta, «Quinta da Ribeira» e Porto Santo, por forma a serem inseridas no website do Instituto de Juventude da Madeira, que se encontra em construção, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos n.os 1, 2 e 6 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18/06 e artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M.

Isto de visto prévio da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por despacho superior o funcionário José Carlos Gomes Telo, Guarda-Nocturno do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, foi destacado para o Centro de Juventude do Porto Moniz, de tutela do Instituto de Juventude da Madeira, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2003, nos termos legais.

Isto de visto prévio da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira de 5 de Agosto de 2003, no uso da delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi autorizada a prestação de serviço com o Monitor Zico José Garcês de Jesus, com vista ao desenvolvimento de actividades culturais e desportivas, no Complexo Habitacional das Romeiras, em Santo António, num total de 12 horas/semanais, a decorrer no mês de Setembro, totalizando 48 horas, cujo valor/hora é no montante de 8€, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 3 do artigo 81.º, e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com dispensa de contrato escrito e sem consulta prévia, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 8/2001, de 2 de Maio, de delegação de competências do Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Interno do Conselho Directivo, aprovado na 1.ª acta do referido conselho.

Isto de visto prévio da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos de 30 de Junho de 2003, foi autorizada a renovação de duas comissões de serviço, respectivamente, referentes às funcionárias Maria Ângela Andrade Martins Gonçalves Jardim, a exercer o cargo de Directora do Centro de Juventude «Quinta da Ribeira» e Maria Humbertina Mota Freitas, a exercer o cargo de Directora do Centro de Juventude do Porto Moniz, ambos os cargos equiparados a de Chefe de Divisão, com reinício a 7 de Novembro de 2003 e termo a 6 de Novembro de 2006, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.

Isto de visto prévio da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho.

Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, de 1 de Agosto de 2003, no uso da delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi autorizada a 2.ª renovação do contrato a termo certo celebrado com o licenciado Luís Manuel Correia Carvalho, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, do Instituto de Juventude da Madeira, com reinício a 03/09/2003 e termo a 02/03/2004, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de

7/12, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, alterado pelo n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7, conjugado com o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21/4.

Isento de visto prévio da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Com efeitos a partir do dia 26 de Julho de 2003, cessou o contrato a termo certo celebrado com o Sr. Elmano Zeferino Vieira Mendonça, a desempenhar funções na categoria equiparada à de Guarda-Nocturno do Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», cujo início verificou-se a 30 de Junho do corrente ano, por motivo de falecimento do referido.

Isento de visto prévio da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira de 18 de Agosto de 2003, no uso da delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi celebrado um contrato de prestação de serviço, em regime de tarefa, com a Dr.ª Nélia Susana Fernandes Ferreira, com início a 18 de Agosto de 2003 e termo a 29 de Agosto de 2003, com vista a proceder à concepção gráfica e paginação da Agenda Jovem 2003/2004, constituída por 60 folhas, com formato 10.5x18cm, bem como o design gráfico do cartaz alusivo à supra citada Agenda, com formato A3, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos n.os 1, 2 e 6 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18/06 e artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M.

Isento de visto prévio da S.R.T.C.M..

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, em exercício, datado de 22/08/2003,

- foi autorizado o pedido de transferência, por conveniência da Administração, de DUARTE MIGUEL

FERREIRA SILVA MONIZ, Técnico Superior de 2.ª Classe, na área de Engenharia Civil, do quadro de pessoal da Vice Presidência do Governo Regional, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 25 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONALDE SAÚDE, E.P.E.

Aviso

Por despacho do Conselho de Administração de 22.08.2003:

Catarina Luísa Sousa Silva Valente, contratada em regime de Contrato Administrativo de Provimento, para o lugar de Estagiária, com vista ao preenchimento do lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe, para ingresso na Carreira Técnica Superior do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde. Processo isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.

Serviço Regional de Saúde, aos 22 de Agosto de 2003.

O Presidente do Conselho de Administração, Filomeno Paulo Gomes.

Aviso

Por despacho do Conselho de Administração de 22.08.2003:

Na sequência do Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de 11 lugares, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, da carreira de pessoal dos serviços gerais, válido por um ano, foram nomeados na referida categoria, os candidatos abaixo mencionados.

Ana Bela Vares Saldanha Vieira
Ana Leónia Fernandes Santos
Ana Maria Marques Silva Pereira
Carla Sofia Freitas Silva
Carolina Silva Vieira Rodrigues
Isabel Jardim Jesus
Ivone José Freitas Rocha
Lina Maria Correia Rodrigues Teixeira
Maria Carmo Santos Nunes
Maria Carmo Sardinha Abreu Silva
Maria da Paz Santos Nunes Spínola
Maria Fátima Rodrigues Freitas Gouveia
Maria Florentina Ribeiro Sousa Andrade
Maria Helena Sousa Vieira
Maria Lúcia Silva Andrade
Rita Maria Fernandes
Rosa Maria Gouveia Freitas
Sandra Cristina Sousa Soares
Susana Maria Jardim Freitas Silva
Zélia Maria Ornelas Mendonça Aguiar

Processos isentos de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

Serviço Regional de Saúde, aos 22 de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes.

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO DE AMBITO NACIONAL N.º N CP20040004
DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E. PARA AQUISIÇÃO DE
CARNE

1 - Entidade adjudicante: SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E., Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).

2 - Objecto do concurso público:

- a) Categoria 15.11.1, 15.12.1 descritos como Carne e miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, caprina, cavalariça, asinina e muar e de animais de capoeira, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
- b) Os bens a adquirir estão enumerados e quantificados no ponto 1. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
- c) O contrato será válido até à celebração de novo contrato.
- d) Aquisição de CARNE.

3 - A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. - Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.

4 - Os bens deverão ser entregues, até quinze dias consecutivos após a recepção da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.

5 -

6 -

7 - Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial.

8 - É permitida a apresentação de, apenas, duas propostas com variantes à proposta base, bem como das que envolvam alterações das cláusulas 28 e 39 do Caderno de Encargos.

9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.

10 -

11 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.

c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24,94 (isento de IVA), acrescido de € 4,99 para encargos de expedição.

12 - a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.

b) As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. até às 16 horas do 15.º dia, ou dia útil imediato, a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.

c) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.

13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 14,30 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.

14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:

- 1 - PREÇO - 40%;
- 2 - QUALIDADE - 35%;
- 3 - PRAZO DE ENTREGA - 25%.

15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de cento e vinte dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.

16 - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.

b) O financiamento tem origem no orçamento do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.

17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 25/08/2003.

20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. em __/__/2003.

Funchal, 25 de Agosto de 2003

Serviço Regional de Saúde, E.P.E.

Conselho de Administração.

O PRESIDENTE, Filomeno Paulo Gomes

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO DE AMBITO NACIONAL N.º N CP20040001
DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E. AQUISIÇÃO DE PÃO

- 1 - Entidade adjudicante: SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E., Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).
- 2 - Objecto do concurso público:
 - a) Categoria 15.81.1 descritos como, Pão e outros produtos de padaria e de pasteleria frescos, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
 - b) Os bens a adquirir estão enumerados e quantificados no ponto 1. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
 - c) O contrato será válido até à celebração de novo contrato.
 - d) Aquisição de PÃO.
- 3 - A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.. - (Hospitais Cruz de Carvalho e Marmeleiros), no Funchal.
- 4 - Os bens deverão ser entregues, até 15 (quinze) dias consecutivos após a recepção da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
- 5 -
- 6 -
- 7 - Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial.
- 8 - É permitida a apresentação de, o máximo de duas propostas com variantes à proposta base, bem como das que envolvam alterações das cláusulas 28 e 39 do Caderno de Encargos.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 -
- 11 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24,94 (isento de IVA), acrescido de € 4,99 para encargos de expedição.
- 12 - a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
b) As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Serviço Regional de

Saúde, E.P.E. até às 16 horas do 15.º dia ou dia útil imediato, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.

- c) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.

- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
 - 1 - PREÇO - 40%;
 - 2 - QUALIDADE - 35%;
 - 3 - PRAZO DE ENTREGA - 25%.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de cento e vinte dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
b) O financiamento tem origem no orçamento do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..
c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 25/08/2003.
- 20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. em __/__/2003.

Funchal, 25 de Agosto de 2003.

Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Conselho de Administração.

O Presidente, Filomeno Paulo Gomes

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO DE AMBITO NACIONAL N.º N CP20040005
DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E. PARA AQUISIÇÃO DE LACTICÍNIOS

- 1 - Entidade adjudicante: SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E., Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).

- 2 - Objecto do concurso público:
- Categoria 15.51.1 e 15.51.5 descritos como, Leite líquido tratado e nata e Outros produtos derivados do leite na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
 - Os bens a adquirir estão enumerados e quantificados no ponto 1. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
 - O contrato será válido até à celebração de novo contrato.
 - Aquisição de LACTICÍNIOS.
- 3 - A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. - (Hospitais Cruz de Carvalho e Marmeleiros), no Funchal.
- 4 - Os bens deverão ser entregues, até 15 (quinze) dias consecutivos após a recepção da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
- 5 -
- 6 -
- 7 - Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial.
- 8 - É permitida a apresentação de, o máximo de duas propostas com variantes à proposta base, bem como das que envolvam alterações das cláusulas 28 e 39 do Caderno de Encargos.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 -
- 11 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
- b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
- c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24,94 (isento de IVA), acrescido de € 4,99 para encargos de expedição.
- 12 - a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
- b) As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. até às 16 horas
- c) do 18.º dia ou dia útil imediato, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.
- d) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.
- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
- PREÇO - 40%;
 - QUALIDADE - 35%;
 - PRAZO DE ENTREGA - 25%.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de cento e vinte dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
- b) O financiamento tem origem no orçamento do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..
- c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 25/08/2003.
- 20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. em __/__/2003.
- Funchal, 25 de Agosto de 2003.
- Serviço Regional de Saúde, E.P.E..
- Conselho de Administração.
- O PRESIDENTE, Filomeno Paulo Gomes
- Anúncio**
- CONCURSO PÚBLICO DE AMBITO COMUNITÁRIO N.º C
CP20040001 DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.
AQUISIÇÃO DE CONTENTORES INCINERÁVEIS PARARECOLHA
DE RESÍDUOS HOSPITALARES CONTAMINADOS
- 1 - Entidade adjudicante: SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E., Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).

- 2 - Objecto do concurso público:
- Categoria 25.22.1 descritos como, embalagens de matérias plásticas na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
 - Os bens a adquirir estão enumerados e quantificados no ponto 1. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
 - O contrato será válido até à celebração de novo contrato.
 - Aquisição de CONTENTORES INCINERÁVEIS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS HOSPITALARES CONTAMINADOS.
- 3 - A entrega dos bens a adquirir far-se-á nos armazéns do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., mais concretamente em locais a designar, aquando da emissão das notas de encomenda.
- 4 - Os bens deverão ser entregues, até trinta dias consecutivos após a recepção da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
- 5 -
- 6 -
- 7 - Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial.
- 8 - É permitida a apresentação de, apenas, duas propostas com variantes à proposta base, bem como das que envolvam alterações das cláusulas 28 e 39 do Caderno de Encargos.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 -
- 11 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
- b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
- c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24,94 (isento de IVA), acrescido de € 4,99 para encargos de expedição.
- 12 - As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
- As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. até às 16 horas do dia 20 de Outubro de 2003.
 - A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.
- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
- 1 - QUALIDADE DO PRODUTO - 40%;
 - 2 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - 30%;
 - 3 - PRAZO DE ENTREGA - 20%;
 - 4 - PREÇO - 10%.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de cento e vinte dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
- b) O financiamento tem origem no orçamento do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..
- c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias no dia 25/08/2003.
- 20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em __/__/2003.

Funchal, 25 de Agosto de 2003.

Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Conselho de Administração.

O PRESIDENTE, Filomeno Paulo Gomes

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, é celebrado um contrato-

programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

É reforçada a verba atribuída nos contratos - programa celebrados com a Câmara Municipal da Ribeira Brava em 11 de Maio de 1999, em 14 de Abril de 2000, em 25 de Maio de 2001 e em 15 de Março de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 102 de 26 de Maio de 1999, n.º 90 de 10 de Maio de 2000, n.º 112 de 11 de Junho de 2001 e n.º 65 de 2 de Abril de 2003, relativa à obra "Construção do C.M. do Sítio da Corujeira e Lugares - Tabua", até ao montante global de 108.554,42€.

Cláusula 2.ª
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
- c) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 14 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, José Ismael Fernandes

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e a Junta de Freguesia de São Roque, representado pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Roque, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Alargamento da Vereda da Cova - Freguesia de São Roque".

Cláusula 2.ª
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste

contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.

- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
- Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos ou outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Junta de Freguesia de São Roque;
 - Acompanhar a execução física dos trabalhos;
 - Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Junta de Freguesia de São Roque, exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:
- Mandar elaborar e aprovar o respectivo projecto, bem como recolher o parecer técnico que for exigido por lei;
 - Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para adjudicação da obra;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia do orçamento aprovado, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
 - Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de

Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 199.

Cláusula 4.^a

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Alargamento da Vereda da Cova - Freguesia de São Roque", não poderá exceder o montante global de 40.560,00 €.
- O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração do respectivo projecto.
- Caberá à Junta de Freguesia de São Roque assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Junta de Freguesia de São Roque.

Cláusula 6.^a

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos da Junta de Freguesia de São Roque e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 14 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. ROQUE, Rui Emanuel de Freitas Nunes

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por meu despacho, de 06 de Agosto de 2003, LUÍS MIGUEL DE MENEZES, com a categoria de condutor de empilhador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, foi exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 24 de Junho do corrente ano.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 14 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO
FUNCHAL-CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA
MADEIRA**

Anúncio

Concurso público para a concepção, desenvolvimento, implementação, testes, avaliação e gestão do projecto "ASP - Atlântico".

- 1 - Entidade Adjudicante - Associação Comercial e Industrial do Funchal-Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, sita à Rua dos Aranhas n.º 24/26, 9000-044 Funchal (telefone: 291 206800; fax: 291 206868; correio electrónico: geral@acif-ccim.pt; endereço Internet (URL): www.acif-ccim.pt).
- 2 - Objecto do concurso público - o concurso é realizado na modalidade de concurso público, nos termos dos artigos 87.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
 - a) Aquisição do serviço pertencentes à secção D, I, K, subsecção DL, divisões 30, 64, 72, 74, grupos 30.0, 64.2, 72.1, 72.2, 72.3, 72.4, 72.5, 72.6, 74.1, classes 30.02, 64.20, 72.10, 72.20, 72.30, 72.40, 72.50, 72.60, 74.14, categorias 30.02.1, 30.02.9, 64.20.1, 72.10.1, 72.20.1, 72.20.2, 72.20.3, 72.30.1, 72.30.2, 72.40.1, 72.50.1, 72.60.1, 74.14.1, 74.14.2, subcategorias 30.02.12, 30.02.13, 30.02.14, 30.02.15, 30.02.16, 30.02.17, 30.02.18, 30.02.19, 30.02.90, 64.20.16, 64.20.17, 72.10.10, 72.20.10, 72.20.21, 72.20.22, 72.20.31, 72.20.32, 72.20.33, 72.20.34, 72.20.35, 72.30.10, 72.30.21, 72.30.22, 72.30.23, 72.40.10, 72.51.12, 72.60.10, 74.14.11, 74.14.12, 74.14.13, 74.14.17, 74.14.21, nos termos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998;
 - b) (Não aplicável);
 - c) (Não aplicável);
 - d) (Não aplicável).
- 3 - Local da prestação de serviços - Funchal.
- 4 - Prazo de execução do serviço - a duração do contrato será a resultante da proposta vencedora, não podendo exceder 365 dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 5 - (Não aplicável).
- 6 - Indicação, pelos concorrentes, dos nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços - deverá ser indicado os nomes, habilitações literárias e profissionais dos técnicos ou órgãos técnicos integrados ou não na empresa afectos ao fornecimento dos serviços.
- 7 - Admissibilidade de propostas relativas a parte dos serviços - só se aceitam propostas para a globalidade do serviço.
- 8 - Apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes - não

são admitidas propostas variantes, nem com condições divergentes das expressas no programa de concurso público e caderno de encargos.

- 9 - Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher - serão admitidos a concurso os concorrentes que no momento da apresentação da proposta possuam capacidade técnica e financeira para cumprir as condições estabelecidas para o efeito e não se encontrem abrangidos pelos condicionalismos descritos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e satisfaçam o exigido nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 10.º do programa de concurso.
- 10 - Modalidade jurídica de associação - podem candidatar-se sociedades legalmente constituídas ou agrupamentos de empresas, sem que entre estas tenha de existir qualquer modalidade jurídica de associação aquando da apresentação dos pedidos de participação e da proposta, sendo que as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta. No caso de a adjudicação do fornecimento do serviço ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, desde que a entidade adjudicante entenda que tal é necessário a boa execução da prestação dos serviços a contratar.
- 11 - Pedido de documentos e datas limites dos pedidos e pagamento:
 - a) Os pedidos do programa de concurso e do caderno de encargos devem ser efectuados à Associação Comercial e Industrial do Funchal-Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, sita à Rua dos Aranhas n.º 24/26, 9004-507 Funchal.
 - b) Os pedidos dos documentos referidos na alínea a) deverão ser efectuados até ao dia 13 de Outubro de 2003, até às 17h30.
 - c) O custo do processo do concurso é de setecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa de 13%, a pagar em dinheiro ou por cheque visado emitido a favor da Associação Comercial e Industrial do Funchal-Câmara de Comércio e Indústria da Madeira no acto de levantamento do processo, na morada indicada na alínea a) deste n.º 11.
- 12 - Entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas, data limite de recepção e idioma:
 - a) As propostas deverão ser entregues, contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada indicada na alínea a) do n.º 11.
 - b) As propostas deverão ser recebidas até às 17h30 do dia 17 de Outubro de 2003.
 - c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 13 - Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir - a abertura das propostas terá lugar a 20 de Outubro de 2003, pelas 10h30, no Salão Nobre da Associação Comercial e Industrial do Funchal-Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, situado na Avenida Arriaga n.º 41, 9004-507 Funchal. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

- 14 - Critério de adjudicação do contrato - a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, referenciados por ordem decrescente de importância:
- Mérito técnico do projecto e qualidade da abordagem: 30,0% (trinta);
 - Características técnicas e funcionais: 27,5 % (vinte e sete vírgula cinco);
 - Plano de consolidação: 25,0% (vinte e cinco)
 - Preço e condições de pagamento: 10,0% (dez);
 - Prazo de entrega e de execução: 7,5% (sete vírgula cinco).
- 15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas - os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aqueles nada requererem em contrário.
- 16 - Cauções e garantias - o concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá prestar uma caução no valor de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
- 17 - Anúncio indicativo - não foi publicado anúncio indicativo junto ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.
- 18 - Acordo sobre Contratos Públicos - o contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - Data do envio do anúncio - o anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e na 3.ª série do Diário da República em 26 de Agosto de 2003.
- 20 - Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias - o anúncio foi recebido em ___ de _____ de 2003.

Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira.

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Anthony Peter Cossart Miles

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

D.I.S.C. - TÁXIS, LDA.

Número de matrícula: 00177/030717;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226780;
Número de inscrição: n.º 1 - Ap. 07/030717

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, com os artigos n.º 1 a 9.º, que se seguem.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "D.I.S.C. - TÁXIS, LDA." e tem a sua sede social no sítio do Pico Tanoeiro, freguesia e

concelho de Santana, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de transporte de táxi.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- Uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio, Daniel Isidro da Silva Caetano, e
- Uma do valor nominal de quinhentos euros, ao sócio, Manuel Teles.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Daniel Isidro da Silva Caetano e Manuel Teles, que ficam desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura do gerente, Daniel Isidro da Silva Caetano, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 5.º

Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo.

Artigo 6.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte e cinco mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos

Artigo 7.º

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos no montante de vinte e cinco mil euros, contudo o seu reembolso só poder ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Artigo 9.º

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei e outra forma de convocação.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 17 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)